



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000023/19	17/04/2019 11:16:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340690-7 / ERICK GODINHO SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 071.250.316-17	
2.3 Endereço: RUA JOAQUIM SARMENTO, 583	2.4 Bairro: SÃO JOSÉ	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-00
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail: erickgodinho@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340690-7 / ERICK GODINHO SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 071.250.316-17	
3.3 Endereço: RUA JOAQUIM SARMENTO, 583	3.4 Bairro: SÃO JOSÉ	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-00
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail: erickgodinho@hotmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Riachinho	4.2 Área Total (ha): 136,5000		
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 682.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.173.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,51% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,4031	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,4031	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				14,4031
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				14,4031
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	682.000	8.173.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Outros				14,4031
Total				14,4031
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		76,97	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer

Proc. 08050000023/19

1. Histórico:

" Data da formalização: 29/01/2019

" Data do pedido de informações complementares: 11/07/2019

" Data de entrega das informações complementares: 12/08/2019

" Data da emissão do parecer técnico: 22/08/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 14,4013ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Riachinho, localizada no município de Grão Mogol/MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Riachinho, localizado no município de Grão Mogol/MG possui uma Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios de uma total de 136,50ha de Cerrado, correspondente a 0,0546 módulos fiscais, registrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Grão Mogol/MG sob a Livro 08 e Folhas 36 de 22/11/2016, em nome de Erick Godinho Silva, portador do CPF nº 071.250.316-17.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado, com presença de árvores isoladas ou formando blocos e bosques, considerada de formação fisionômica de Campo Cerrado e Campo, com espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano a ondulado.

Tipo de solo predominante na área, Cambissolo Héplico Tb distrófico.

A propriedade não possui área de Preservação Permanente.

A propriedade está inserida na bacia do Rio Jequitinhonha.

Espécies vegetais: Pau d'água, pequi, cafezinho, cagaita,, massambé, barbatimão, murici, emburuçu, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, cotia, , jacu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A propriedade inserida na sub bacia do Córrego Riachinho, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A Reserva Legal é composta de 25,3482ha de Cerrado, devidamente cadastrada junto Cadastro Rural Ambiental – CAR nna data de 01/05/2016, conforme Formulário anexo ao Processo 08050000023/19.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, Campo Cerrado e Campo inserido dentro do Bioma Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 14,4013ha de Cerrado, para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura e Outros na propriedade denominada Riachinho, localizada na zona rural de Grão Mogol/MG.

Segundo, a Tabela Demonstrativo do Manejo Florestal Proposto, para as Espécies Frutíferas, restritas de Corte e Imunes de Corte, visando conciliar a Preservação das espécies com Alteração do Uso do Solo na Santa Quitéria/Canivete, serão preservadas apenas as espécies consideradas Imune de Corte, com: Pequi e Pau d'Arco as demais espécies Restritas de Corte selecionadas, como : Jacarandá, Pau d'óleo, sucupira e Vinhático não poderão ser utilizadas para o carvoejamento, e sim destinadas a outros usos na propriedade, mediante quitação de taxa florestal e reposição florestal, conforme determina a Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

* O rendimento do material lenhoso, segundo PUP, será de 5,33449m³/há de lenha, totalizando um volume de 76,9744m³ de lenha nativa, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo nº08050000023/19.

Observação:

Segundo PUP, na área requerida para intervenção estimativa há existência de 13 árvores de pequi, principalmente em forma de reboleira, que não será suprimidas, números que não inviabilizam a implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na área requerida pelo o empreendedor, devendo ser preservados um raio de vegetação nativa com mínimo 5,00metros de largura, após a projeção da copa de cada árvore de pequi existentes na área recomendada para intervenção ambiental.

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 01/05/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 25,3482ha de Cerrado.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 14,4031ha de Cerrado e Campo Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura e outros na Fazenda Riachinho, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como proprietário o Sr. Erick Godinho Silva, portador do CPF nº 071.250.316-17.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado, é volume de 76,9744m³ de lenha nativo.

.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.
Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;
Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:
Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORES: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORES, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

- Respeitar os limites da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o corte de Pequi;
- Preservar um raio de vegetação nativa com 5 metros de largura, após a projeção da copa de todas as árvores de pequi existentes na área recomendada para intervenção ambiental supracitada;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo, tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada, melhorando assim, as condições de infiltração de água no solo e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 11 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08050000023/19
Requerente: ERICK GODINHO SILVA
Município: Grão Mogol/MG
Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca em área de 14,4013ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado para implantação de silvicultura.

A solicitação foi feita pelo empreendedor Erick Godinho Silva, portador do CPF 071.250.316-17. A intervenção se dará na Fazenda Riachinho, localizada no município de Grão Mogol, a área foi cedida ao empreendedor através da Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios registrada no Livro 08, folhas 36 no Cartório de Registros Civil e Notas de Grão Mogol/MG.

O processo foi protocolado no Núcleo de Apoio Regional do IEF de Pirapora, tendo o requerente apresentado todos os documentos exigidos na Resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/13, sendo assim, preenchidos os requisitos formais. Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca em área de 14,4013he de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado para implantação de silvicultura.

Não se pode deixar de observar os limites propostos no parecer técnico, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ademais, a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 26 de agosto de 2019